

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0137/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Cedro 137/2015.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0038/2015

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D8 CEDRO
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de novembro/2014 a abril/2015, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: os meses de nov/14 a abr/15 apresentaram, respectivamente, 4,0%, 21,7%, 45,5%, 30,8%, 71,4% e 13,0% de resultados não conformes;</li> <li>- Turbidez: os meses de mar/14 e abr/15 apresentaram, respectivamente, 20,0% e 18,8% de resultados não conformes.</li> </ul> <p>Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto – GECOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas na rede de distribuição pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 23/06/2015, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011 para os parâmetros analisados pela CAGECE:</p> <p>Laudos da GECOQ:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Turbidez: 3 (três) dentre as 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes.</li> </ul> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de novembro/2014 a abril/2015, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Turbidez (maior que 0,5 e menor ou igual a 1,0) : os meses de nov/14 a abr/15 apresentaram, respectivamente, 25,0%, 37,5%, 37,5%, 71,4%, 60,0% e 50,0% de resultados não conformes;</li> <li>- Turbidez (menor ou igual a 0,5): os meses de nov/14 a abr/15 apresentaram 100% de resultados não conformes;</li> <li>- Cor: os meses de dez/14 a abr/15 apresentaram, respectivamente, 25,0%, 12,5%, 37,5%, 57,1% e 50,0% de resultados não conformes.</li> </ul> <p>Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Gerência de Controle de</p>

Constatações:	Qualidade do Produto – GECOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas na saída do tratamento pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 23/06/2015, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011 para os parâmetros analisados pela CAGECE: Laudos da GECOQ: - Cor: 1 (uma) dentre as 5 (cinco) amostras analisadas apresentou resultado não conforme.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.  - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 22/07/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____